



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1- OBJETO:

a) AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA, TIPO “A”, PARA SIMPLES REMOÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

### 2- CONTRATANTE:

a) Secretaria de Saúde

### 3- JUSTIFICATIVA:

a) A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itarema, Ceará, faz-se necessária para propiciar o deslocamento de pacientes para outros municípios que necessitem de atendimento médico de urgência ou emergência, e por alguma razão não possam condições de se deslocarem até uma Unidade de Saúde.

b) A quantidade de ambulâncias que esta Unidade Administrativa possui é insuficiente para atender a demanda existente, uma vez que o Município possui muitas localidades situadas distante da Zona Urbana do Município, que necessita de deslocamento dos pacientes, ensejando a necessidade de locação de ambulância para propiciar condições hábeis ao referido deslocamento.

c) As duas ambulâncias ficarão de apoio aos Postos de Saúde do Município de Itarema.

### 4- FUNDAMENTO LEGAL:

a) Processo de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações posteriores; Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

### 5- DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LICITAÇÃO

a) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todos os aditivos devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

c) Alvará de Funcionamento;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual (CGF)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (**Certidão Negativa de Débitos Municipal**);

h) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda **Estadual** de seu domicílio;

i) A comprovação de quitação para com a Fazenda **Federal** deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND**), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta **RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014**;

j) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



- k) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT, conforme art. 29, inc. V da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 12.440/1 de 8 de Julho de 2011.
- l) A empresa deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante e firma reconhecida por cartório competente, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação devendo apresentar documento fiscal ou contratual que comprove que o licitante tenha realizado serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.
- m) O licitante deverá comprovar que possui a concessão de comercialização de veículos automotores, implementos e componentes fabricados pelo produtor, ou seja, concessão de comercialização de veículos novos, conforme determina a Lei Nº 6.729, de 28 de Novembro de 1979 (Lei Ferrari).
- n) Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.663.941/0001-54, nos locais solicitados, devidamente registrados no DETRAN da cidade de entrega, devendo o primeiro registro e licenciamento ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, sendo que os custos decorrentes correrão por conta da Contratada.
- o) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, acompanhado da **Certidão de Regularidade Profissional - CRP**, fornecido pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade, bem como por sócio, gerente ou diretor.
- p) Certidão Negativa de Falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- q) Certidão **Específica** da Junta Comercial (histórico de todos os atos), onde será considerado como prazo de validade de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão;
- r) Certidão **Simplificada** emitida pela Junta Comercial;

#### 6- PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

- a) A entrega do produto licitado será na Secretaria de Saúde, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, no horário de 08h00min as 17h00min, de segunda a quinta-feira e nas sextas de 08h00min as 14h00min, conforme especificações contidas neste Edital e Termo de Referência, de forma parcelada, sendo logo após a emissão da Ordem de Compra, com um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação.

#### 7- ORDENS DE COMPRA e FORNECIMENTO:

- a) O fornecimento do bem licitado se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria.
- b) A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterà o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico.



- c) Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o atesto declarando a entrega dos bens.
- d) O bem licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela secretaria;
- e) Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Itarema - CE, com endereço: Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000.
- f) Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- g) Aceitar, nas mesmas condições os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

## 8. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

### 8.1- Da Responsabilidade do Contratado:

- a) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- a) Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- e) Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- g) O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- h) A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.
- i) Entregar os veículos já emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, devidamente registrados no DETRAN da cidade de entrega, devendo o primeiro registro e licenciamento ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, sendo que os custos decorrentes correrão por conta da Contratada.

### 8.2- Da Responsabilidade do Contratante

- a) Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- b) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- b) Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



#### 9- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) O fornecimento dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- b) A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- c) Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.
- d) O fornecimento do produto licitado poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, sendo executados mensalmente de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE FORNECIMENTO/COMPRAS, pela Secretaria Gestora, constando a quantidade dos serviços e os locais a serem realizados.

#### 10- GESTOR DO CONTRATO

- a) A gestão do Contrato, será exercida por pessoa designada pela Secretaria, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei N°. 8.666/93, alterada e consolidada.

#### 12- ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEICULO NOVO, 0 KM, UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO, ANO/MODELO: 2019/2019, TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, SENDO 04 SENTADOS E 01 NA MACA, DIVISÓRIA DE CHAPA E CABINE DO PACIENTE EM VFRP, MOTOR COM POTENCIA 101 CV E ÁLCOOL 104 CV, MOTOR 1.6 CC, BICOMBUSTIVEL, 04 PORTAS, SENDO 02 LATERAIS E 02 TRASEIRA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA NA CABINE DO MOTORISTA, ORIGINAIS DE FÁBRICA, EQUIPADOS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, CABINE SIMPLES, SAVEIRO ROBUST 1.6, NA COR BRANCA, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS, PNEUS 206/60R15, RODAS EM	Unidade	02	85.400,00	170.800,00



<p>AÇO ESTAMPADA E VEICULO JÁ MODIFICADO NA BIM.</p> <p><b>NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE:</b></p> <p>01 (HUM) ARMÁRIO COM PORTA CORREDIÇA</p> <p>01 (HUM) JANELA LATERAL</p> <p>01 (HUM) MACA MÓVEL REMOVÍVEL TUBULAR EM AÇO, FIXADA COM TRAVA, COM 02 CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVA NO ASSOALHO.</p> <p>01 (HUM) COLCHONETE PARA MACA REVESTIDO EM MATERIAL VENÍLICO</p> <p>01 (HUM) BANCO BAÚ LATERAL COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, ILUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE.</p> <p>01 (HUM) VENTILADOR DE PAREDE DE 12V., COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE.</p> <p>01 (HUM) CRUZ VERMELHA NA PORTA TRASEIRA</p> <p>01 (HUM) SUPORTE PARA OXIGÊNIO COM TRAVA DE SEGURANÇA</p> <p>01 (HUM) SUPORTE PARA SANGUE E PLASMA</p> <p><b>NA PARTE EXTERNA:</b></p> <p>01 (HUM) SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL E INTERMITENTE, CONTENDO 05 MÓDULOS INDEPENDENTE AMARELO ÂMBAR, UM CONTENDO SIRENE, DOIS CONTENDO SISTEMA DE LUZ E LED E DOIS CONTENDO LUZ DE SINALIZAÇÃO ATIVA. O VEICULO CONSTAR TAMBÉM DE UM COMANDO DE SINALIZAÇÃO E SIRENE CONTENDO BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA SINALIZAÇÃO, UM BOTÃO DE</p>				
---	--	--	--	--



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



ACIONAMENTO PARA SIRENE, UM BOTÃO PARA TROCA DE TONS, UM BOTÃO DE TOQUE DE ADVERTÊNCIA. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE SOBRAL-CE. VEICULO DEVE SER ENTREGUE NOVO, 0KM., DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, E ADESIVOS CONFORME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA.				
--	--	--	--	--

Itarema-CE, 20 de Agosto de 2019

Ana Paula Praçiano Teixeira  
Secretária de Saúde

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial Nº \_\_/\_\_\_\_

À  
Prefeitura Municipal de Itarema  
Comissão de Pregão

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA, TIPO "A", PARA SIMPLES REMOÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	VEICULO NOVO, 0 KM, UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA, TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO, ANO/MODELO: 2019/2019, TRANSPORTE DE 05 PASSAGEIROS, SENDO 04 SENTADOS E 01 NA MACA, DIVISÓRIA DE CHAPA E CABINE DO PACIENTE EM VFRP, MOTOR COM POTENCIA 101 CV E ÁLCOOL 104 CV, MOTOR 1.6 CC, BICOMBUSTIVEL, 04 PORTAS, SENDO 02 LATERAIS E 02 TRASEIRA, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS, TRAVA NA CABINE DO MOTORISTA, ORIGINAIS DE FÁBRICA, EQUIPADOS COM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI, CÂMBIO MANUAL DE 05 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ, CABINE SIMPLES, SAVEIRO ROBUST 1.6, NA COR BRANCA, FREIO A DISCO NAS 04 RODAS, PNEUS 206/60R15, RODAS EM AÇO ESTAMPADA E VEICULO JÁ MODIFICADO NA BIM.  <b>NO COMPARTIMENTO DO PACIENTE:</b> 01 (HUM) ARMÁRIO COM PORTA CORREDIÇA 01 (HUM) JANELA LATERAL	Unidade	02		

Prefeitura Municipal de Itarema

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



Estado do Ceará  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA



<p>01 (HUM) MACA MÓVEL REMOVÍVEL TUBULAR EM AÇO, FIXADA COM TRAVA, COM 02 CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVA NO ASSOALHO.</p> <p>01 (HUM) COLCHONETE PARA MACA REVESTIDO EM MATERIAL VENÍLICO</p> <p>01 (HUM) BANCO BAÚ LATERAL COMPENSADO NAVAL COM REVESTIMENTO EM MATERIAL LAVÁVEL, ILUMINAÇÃO COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE.</p> <p>01 (HUM) VENTILADOR DE PAREDE DE 12V., COM INTERRUPTOR INDEPENDENTE.</p> <p>01 (HUM) CRUZ VERMELHA NA PORTA TRASEIRA</p> <p>01 (HUM) SUPORTE PARA OXIGÊNIO COM TRAVA DE SEGURANÇA</p> <p>01 (HUM) SUPORTE PARA SANGUE E PLASMA</p> <p><b>NA PARTE EXTERNA:</b></p> <p>01 (HUM) SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL E INTERMITENTE, CONTENDO 05 MÓDULOS INDEPENDENTE AMARELO ÂMBAR, UM CONTENDO SIRENE, DOIS CONTENDO SISTEMA DE LUZ E LED E DOIS CONTENDO LUZ DE SINALIZAÇÃO ATIVA. O VEICULO CONSTAR TAMBÉM DE UM COMANDO DE SINALIZAÇÃO E SIRENE CONTENDO BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA SINALIZAÇÃO, UM BOTÃO DE ACIONAMENTO PARA SIRENE, UM BOTÃO PARA TROCA DE TONS, UM BOTÃO DE TOQUE DE ADVERTÊNCIA. COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NA CIDADE DE SOBRAL-CE. VEICULO DEVE SER ENTREGUE NOVO, 0KM., DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO, E ADESIVOS CONFORME PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA.</p>				
--	--	--	--	--

Valor da Proposta: ..... (valor por extenso)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES / PROCURAÇÃO**

**1º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que tem Pleno Conhecimento, de Aceitação e de Atendimento às Exigências quanto à proposta e à habilitação previstas no Edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2019.

.....  
DECLARANTE

**2º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2019

.....  
DECLARANTE

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



**3º Modelo de Declaração – CREDENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portado (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

\_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**4º Modelo de Declaração - Habilitação:**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2019

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)



**5º Modelo de Declaração – Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que expressa integral concordância e tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2019

.....  
DECLARANTE

**6º Modelo de Declaração – Habilitação**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2019

.....  
DECLARANTE



7º Modelo - Procuração:

**PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Itarema, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraidas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... de .....

.....  
OUTORGANTE



**ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAREMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O **MUNICÍPIO DE ITAREMA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.663.941/0001-54, CGF: 06.920.187-0, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Sr. \_\_\_\_\_, Inscrito no CPF N° \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, sediada à rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 039/2019-S, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal N° 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Secretário(a) de \_\_\_\_\_ do Município de Itarema, CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- Constitui objeto a **AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA, TIPO “A”, PARA SIMPLES REMOÇÃO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAREMA, CEARÁ**, constantes do Anexo I do Edital do processo licitatório referido na cláusula primeira, no qual restou vencedor a Contratada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE**

3.1- O objeto contratual tem o valor de **R\$ .....** (.....), alusivos, conforme especificação abaixo:  
3.2- O valor do presente Contrato é irrevogável.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**4.1- Da Responsabilidade do Contratado:**

- 4.1.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Itarema.
- 4.1.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo do contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.1.3- Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema dentro do prazo de validade.

**Prefeitura Municipal de Itarema**

Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000

Fone: (0xx88) 3667.1133 | Fax: (0xx88) 3667-1340

CNPJ: 07.663.941/0001-54 | CGF: 06.920.187-0



- 4.1.4- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a execução dos serviços.
- 4.1.5- Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.
- 4.1.6- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 4.1.7- O objeto deverá ser entregue na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.
- 4.1.8- A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelos Secretários Ordenadores de Despesa.
- 4.1.9- Os veículos deverão ser entregues já emplacados em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.663.941/0001-54, nos locais solicitados, devidamente registrados no DETRAN da cidade de entrega, devendo o primeiro registro e licenciamento ser efetuado em nome da Prefeitura Municipal de Itarema, sendo que os custos decorrentes correrão por conta da Contratada.

#### 4.2- Da Responsabilidade do Contratante

- 4.2.1- Indicar o local em que deverão ser entregues os produtos.
- 4.2.2- Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2.3- Designar servidor para a vistoria a entrega dos produtos.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 5.1- O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
- 5.2- Todo material necessários à realização dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.
- 5.3- Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.
- 5.4- Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA, com domicílio a Praça Nossa Senhora de Fátima, nº 48, Centro, Itarema, Ceará, CEP: 62.590-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: 07.663.941/0001-54, CGF: 06.920.187-0, para a entrega dos produtos, deverão ser atendidas as exigências deste edital.
- 5.5- A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.
- 5.6- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.7- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO



- 6.1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto do contrato, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura, devendo a contratada apresentar a documentação necessária.
- 6.2- Ressalta-se que a Nota Fiscal deverá ser entregue a contratante até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço.
- 6.3- No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, o prazo acima será contado da data da entrega da referida correção.
- 6.4- Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes documentos: Documentação relativa à regularidade para as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Justiça do Trabalho.

#### **CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

7.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção dos serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

7.2 – A CONTRADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

7.3 – Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado por servidor a ser designado pela Secretário de Saúde, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de acordo com o convencionado, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA**

8.1- O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até a entrega total dos bens, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATACAO**

9.1- O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

10.1- As despesas deste contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias: -----, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de **1%** (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itarema, prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos **I, II e III** do **item 9.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no **inciso IV** do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.



11.5- As sanções previstas nos **incisos III e IV do item 9.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do item 9.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,00%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no **item 9.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

12.1- Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

12.2- O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N<sup>o</sup> 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento.

12.3- O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

12.3.1- Omissão de pagamento pela Contratante;

12.3.2- Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.3.3- Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1- Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itarema, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Itarema/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_